

Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

Campestre do Maranhão – MA, 19 de Fevereiro de 2021.

Oficio N.º 030/2021-CMCM

A Sua Ex^a
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhora Presidente,

A Câmara Municipal, por meio de seu Secretário, e com base no Art. 24 inciso II, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Serviços de pintura manual em paredes interna e externas em duas demãos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência, considerando que as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro do ano de 2021.

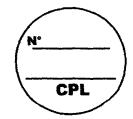
Para garantir maior agilidade ao processo, realizamos pesquisas de preços que seguem anexas a este oficio.

Atenciosamente,

CRISTINA GOMES DOS SANTOS

Secretária da Câmara Municipal
Crus Turon J. 2005 Sontos





Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores
- 2. OBJETO: Serviços de pintura manual em paredes interna e externas em duas demãos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão MA, de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência., conforme segue:

3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM 1	CÓDIGO	PINTURA	UND	QTD	V. UNT	V.	TOTAL
1.1	200303	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS,C/MASSA PVA	M ²	70	12,40	R\$	868,00
1.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA FOSCO EM PAREDES INTERNAS DUAS DEMÃOS	M²	300	25,00	R\$	7.500,00
1.6	88489	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M²	10	16,12	R\$	161,20
1.7		ACABAMENTO EM GESSO LISO (PAREDES)	M ²	100	70,00	R\$	7.000,00
1.8	88483	APLICAÇÃO DE SELADOR	M²	300	3,72	R\$	1.116,00
DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS				VALOR GLOBAL		R\$	16.645,20

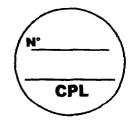
4. JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão. Considerando que a pintura externa e interna desta casa de leis foi realizada há alguns anos, e que devido a ação do tempo está desgastada comprometendo a preservação do mesmo, e ainda devido a reforma parcial do prédio far-se-á necessidade de que o mesmo receba uma pintura externa objetivando a preservação do patrimônio público.

5 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A contratação acima citada encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.





Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

6 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

A contar da assinatura do Termo de Contrato Administrativo, com vigencia até 31 de Dezembro de 2020.

7 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços para execução da pintura predial externam com o fornecimento de material deverá ser executados da seguinte forma:
- 7.2 Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta acrílica fosca, e a pintura de portas, janelas e beiral deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, de 1ª linha, na cor indicada pela CONTRATANTE.
- 7.3 A superficie das paredes deverá ser previamente preparada, atendo as seguintes orientações:
- a) Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;
- b) Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;
- c) A pintura látex será medido por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espalitas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

01. Poder Legislativo,

0101. Câmara Municipal de Campestre do Maranhão;

01.031.0001.2.001.000. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

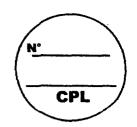
9 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente vencido.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 10.1- A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 10.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela





Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 10.3 Caso o fornecedor de serviços não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao Fiscal de Contratos por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua execução, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;
- 10.4 As Ordens de Serviços que demandem manutenções preventivas, implantações ou alterações da estrutura instalada deverão ser executadas, prioritariamente, fora do horário normal de expediente em dias úteis, ou em finais de semana e após agendamento e autorização da Câmara Municipal para realização das atividades;
- 10.5 A Câmara Municipal se compromete a efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor de serviços. A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- 10.6 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor de serviços, com terceiros.
- 10.7 A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

11. CONDICÕES GERAIS:

A contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 22 de Fevereiro de 2021.

ALCIONE DE ARAŬJO CUNHA RESENDE Presidente la Câmara Municipal